

## **EDITAL Nº 04, de 01 de Outubro de 2014.**

A Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a reabertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Coordenador e 01 (uma) vaga para Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia**, conforme Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (CONSU).

### **1. DOS CANDIDATOS:**

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia, mediante inscrição, o docente integrante deste Programa de Mestrado.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. Data: Do dia 13 de Outubro até o dia 17 de Outubro de 2014, às 17 horas.
- 2.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 – PPGPSI ou via e-mail institucional.
- 2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelo interessado, de declaração assinada, ou via e-mail do candidato destinado ao e-mail institucional do programa, de que é candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia da UFSJ.

### **3. DOS ELEITORES:**

- 3.1. Os eleitores consistem dos docentes integrantes do Programa de Mestrado em Psicologia, permanentes, visitantes e colaboradores.
- 3.2. Os eleitores consistem dos discentes regulares do Programa de Mestrado em Psicologia.

### **4. DA VOTAÇÃO:**

- 4.1. Data: de 20 de Outubro de 2014 até às 16 horas
- 4.2. A votação será presencial.

### **5. DA APURAÇÃO:**

- 5.1. A apuração do resultado será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 5.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 \left[ \frac{np}{NP} \right] + 0,3 \left[ \frac{na}{NA} \right] \text{ em que:}$$

5.3.1 - Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

5.4. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1 – ser professor permanente do programa;

5.4.2 – maior tempo de integração no programa;

5.4.3 – maior idade.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia.

5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.6.1 - registrarem a indicação de candidato não inscrito;

5.6.2 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.6.3 - estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso à Reitoria da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

6.3. O mandato do coordenador e do vice-coordenador do curso é de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 01 de Outubro de 2014.

---

Roberto Pires Calazans Matos  
Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia  
Universidade Federal de São João Del-Rei